

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 170 / 2002

Autoriza o Poder Executivo a
Abrir Crédito Adicional
Suplementar até o Valor de R\$
80.000,00 (oitenta mil reais) e Dá
Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda,
Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar,
no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de
R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.02 - Departamento de Obras e Urbanismo
15452060.1.006 – Construção de Praças, parques e áreas de lazer
4.4.90.51 - Obras e instalações

R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica
utilizado em igual valor o Excesso de Arrecadação verificado no
exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos
27 dias do mês de Março de 2002.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal